



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição material de consumo (medicamentos) para o Campus Aracaju, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

O motivo de aquisição destes materiais visam atender urgente a COSE, uma vez que, a licitação que seria realizada pelo Campus Estância para medicamentos até o momento não logrou êxito e já falta vários medicamentos na COSE, trazendo prejuízo as atividades do setor, em particular o atendimento aos alunos.

Ressaltamos que já tem quase 02 (dois) anos que não se adquiri medicamento, tendo portanto uma demanda reprimida e que não dar mais tempo para esperar a conclusão da licitação que está em curso, sendo necessária uma ação rápida, estamos em plena atividade e precisamos dos materiais.

III – DAS CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	SETOR BENEFICIÁRIO	CÓDIGO CATMAT
01	-Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica Frasco de 10ml	Frasco	05	COSE	270620
02	Passiflora (comprimido)	comprimido	60	COSE	305808
03	-Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica (comprimido)	comprimido	40	COSE	270620
04	Digluconato de clorexidina 10mg/ml com 50ml	Frasco	30	COSE	296990
05	Nimesulida 100mg	comprimido	60	COSE	273710
06	Omeprazol de 20mg	capsula	60	COSE	267736
07	Salicilato de metila, composição associada à cânfora, mentol, e essência de terebentina, concentração 0,0333 ml + 0,0333 g + 0,0083 g + 0,0833 ml/ml, forma farmacêutica solução tópica, embalagem frasco aerossol (massageol)	frasco	03	COSE	317787
08	Sulfato de Neomicina + bacitracina zíncica, concentração 5, forma farmacêutica pomada	Bisnaga	2	COSE	394662
09	Dipirona Sódica 500mg	comprimido	30	COSE	0267203
10	Loratadina xarope: 1 mg/ 1 mL; Frasco com 100 mL.	Frasco	03	COSE	0273467
11	Loratadina comprimido 10 mg	comprimido	30	COSE	0273466
12	Losartana 50 mg	comprimido	105	COSE	0270788
13	Dipirona gotas 500mg/ml frasco c/10ml	frasco	05	COSE	0267205

14	Paracetamol 750 mg	comprimido	100	COSE	267779
15	Mesilato de diidroergotamina 1mg+ paracetamol 450g+ cafeína 75mg, (cefalium ou similar com o mesmo padrão de qualidade), comprimidos	comprimido	30	COSE	275534
16	Saccharomyces Boulardii (Floratil)	comprimido	24	COSE	0268837
17	Solução fisiológico 0,9% frasco com 100 ml (Cloreto de sódio)	frasco	03	COSE	371273
18	Nimesulida 20mg gel	Bisnaga	02	COSE	362573
19	Escopolamina butilbrometo + Paracetamol comprimido	comprimido	60	COSE	0270971
20	Cloridrato de ondansetrona (Vonau) 4mg	comprimido	20	COSE	419016

IV – DA ENTREGA

Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, situado na Av. Engº Gentil Tavares da Mota, nº 1166, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe. CEP: 49055-260. **Prazo de entrega de 15 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.**

V - DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

Os materiais adjudicados serão recebidos por servidor do Almoxarifado do Campus Aracaju. A contratada deve providenciar que os materiais devem ser guardados e armazenados durante o trajeto em condições adequadas que não permitam a deterioração do material (conforme previsto no Art. 15, § 7º, inciso III da Lei 8.666/1993).

VI – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá conter prazo de validade de seus materiais de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho.

VII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo IFS – C. Aracaju após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a aquisição dos bens estarão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

X - DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de **até 15** (quinze) dias corridos após solicitação da instituição;
- b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo IFS – C. Aracaju, quando for o caso;
- c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo IFS – C. Aracaju, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dentre outros;**
- d) O objeto deverá seguir os critérios de sustentabilidade para aquisição, conforme item 13 do Termo de Referência;
- e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- f) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Termo de referência**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- g) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- j) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- k) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos no Termo de Referência e Nota de Empenho (**ocorrendo divergência na especificação do Termo de Referência e do Empenho, prevalece o Termo de Referência**), no(s) local(is) de entrega especificado(s) no item 5.1.

XI - DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Incumbe ao CONTRATANTE:



- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

XII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA A AQUISIÇÃO

12.1. O objeto deste Termo de Referência deve observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.2 O objeto deste Termo de Referência não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.3 O objeto deste Termo de Referência deve ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.4 A comprovação do disposto nos subitens 12.1, 12.2 e 12.3 pode ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

XIII – Da Habilitação

13.1 SICAF ou Certidões Negativas (Receita Federal, INSS, Dívida Ativa da União e FGTS);

13.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

XIV – Das Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. não manter a proposta;

14.1.6. cometer fraude fiscal;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. não entregar os materiais.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, instrumento contratual equivalente ou parcela inadimplida.

18.4.3. Multa Compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou instrumento equivalente por inexecução total do contrato.

18.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Apenar-se-ão as seguintes condutas:

14.4.1. Recusar-se a assinar ou receber o instrumento de contrato ou termo equivalente:

14.4.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF;

14.4.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

14.4.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para habilitação:

14.4.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF

14.4.2.2. Multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.

14.4.3. Comportar-se de modo inidôneo:

14.4.3.1. Advertência;

14.4.3.2. Multa de até 10 % (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.4.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF.

14.4.4. Cometer fraude fiscal:

14.4.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF;

14.4.5. Não manter a proposta:

14.4.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF;

- 14.4.6. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor da parcela inadimplida, limitada a 20 dias, conforme valor da Nota de Empenho.
- 14.5. A advertência será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de cinco dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, aceitas mediante o crivo da Administração;
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 31 de outubro de 2016

Ivanilde S. de Oliveira
Coordenadora de Saúde
Escolar (COSE)

Ivanilde S. de Oliveira
Coordenadora de Saúde Escolar
IFS – Campus Aracaju

A Direção Geral, Solicito aprovação do presente Termo de Referência.
Solicito aprovação do presente Termo de Referência.

Aracaju, 01/11/2016

Ider de Santana Santos
Diretor de Administração
IFS - Campus Aracaju

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado () Não Aprovado

01/11/2016

ELBER RIBEIRO GAMA
Diretor Geral do Campus Aracaju